

Boletim da Vigilância Socioassistencial n. 02/2022

Violações de Direitos contra Crianças e Adolescentes em Teresina

INTRODUÇÃO

A Constituição Federal (BRASIL, 1988) aponta crianças e adolescentes como pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem ter “prioridade absoluta” para todas as ações do Poder Público, tendo, portanto, direitos específicos e que demandam proteção especial tanto do Estado quanto da sociedade e da família. As violações a estes direitos têm um impacto muito grande e vão perdurar ao longo do tempo, não somente diretamente na vida das crianças e adolescentes, mas com reflexos no desenvolvimento da sociedade como um todo.

A Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), é um marco histórico na garantia dos direitos deste público no Brasil. Apesar de todos os avanços que trouxe para o campo dos direitos da infância e juventude – principalmente em relação a torná-los como sujeitos de direitos e enfatizar a responsabilidade do Estado, da família e da sociedade na proteção integral das crianças e adolescentes, não é ainda aplicado com eficiência e eficácia no país.

Este Boletim apresenta dados e indicadores que permitem uma análise sobre a situação das violações de direitos contra crianças e adolescentes em Teresina. O objetivo deste documento é subsidiar o planejamento, monitoramento, avaliação e a execução dos serviços voltados a este público, possibilitando traçar estratégias de melhoria das Políticas Públicas no município.

SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E REDE DE SERVIÇOS

O Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente é constituído pela articulação e integração entre Estado, família e sociedade civil, e busca garantir e operacionalizar os direitos das crianças e adolescentes no Brasil. É composto por três eixos estratégicos: Defesa, Promoção de Direitos e Controle Social.

Em Teresina, o Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes conta com uma rede de serviços composta pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCAD, 5 Conselhos Tutelares, 19 CRAS e 4 CREAS distribuídos nos 4 territórios do município; 2 Unidades de Acolhimento Institucional exclusivas para crianças (uma municipal e uma estadual), 3 Unidades de Acolhimento exclusivas para adolescentes (uma municipal e duas estaduais), 2 Unidades de Acolhimento para crianças e adolescentes (Organizações da Sociedade Civil – OSC), e 2 Serviços na modalidade Família Acolhedora.

Conta ainda com 2 Delegacias Especializadas: Delegacia de Proteção à Criança e Adolescente - DPCA, e Delegacia de Segurança e proteção ao Menor - DSPM; 3 Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude do Ministério Público do Estado do Piauí - MPPI, e o Centro de Apoio Operacional de Defesa da Infância e Juventude – CAODIJ (órgão auxiliar do MPPI); 2 Varas da Infância e Juventude do Tribunal de Justiça do Piauí; 1 Coordenadoria de Combate à Exploração do Trabalho da Criança e do Adolescente do Ministério Público do Trabalho no Piauí – MPT-PI; e 4 Defensorias da Infância e da Juventude da Defensoria Pública do Estado do Piauí.

Boletim da Vigilância Socioassistencial n. 02/2022

Violações de Direitos contra Crianças e Adolescentes em Teresina

CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM TERESINA

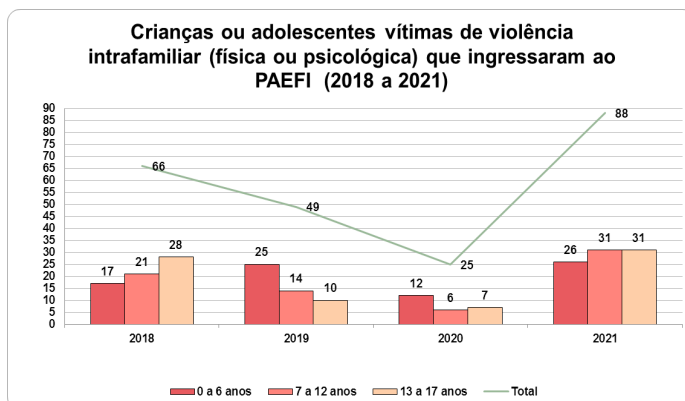
O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (2021) estima que a população de Teresina é de 871.126 pessoas, sendo que 32,6% é constituída por crianças e adolescentes, o que representa cerca de 284.286 pessoas. Destes, aproximadamente 31% estão em situação de extrema pobreza (88.129), público que está mais vulnerável e exposto às diversas formas de violências, dentro e fora de casa, merecendo um olhar e cuidado qualificado das instituições e da sociedade como um todo.

Dados do CECAD – Sistema de Consulta, Seleção e Extração de Informações do CadÚnico, referente a janeiro de 2022, apontam que havia **117.446 crianças e adolescentes inscritos no CadÚnico**, e destes **82,50%** (96.900) beneficiários do Programa Auxílio Brasil (PAB). O dado apresentado mostra uma boa cobertura da transferência de renda a despeito da necessidade de ampliação desta, uma vez que, a transferência de renda é uma estratégia de proteção social contra as violações de direitos de crianças e adolescentes.

CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA ACOMPANHADAS PELOS CREAS DE TERESINA, POR TIPO DE VIOLAÇÃO – 2018 a 2021

O Estatuto da Criança e Adolescente prevê em seu artigo 19 que é direito da criança e do adolescente ser criado no seio de sua família e, excepcionalmente em família substituta assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente que garanta seu desenvolvimento integral. Pressupõe então ambiente livre das diferentes formas de violências como castigo físico, tratamento cruel e degradante. Segue abaixo dados de atendimento das unidades de CREAS de violência intrafamiliar sofridas por esse público específico.

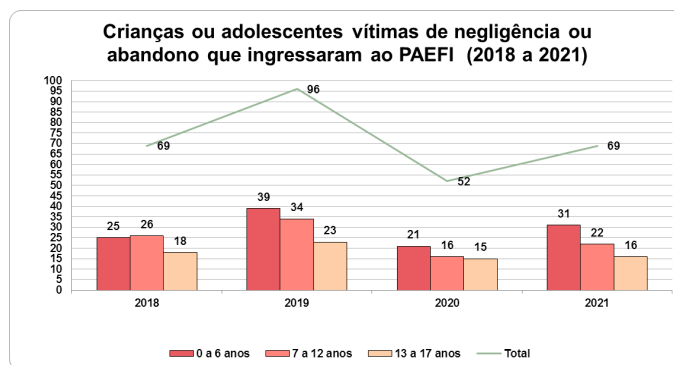
Gráfico – Violência Intrafamiliar



Fonte: SAGI/SNAS, Relatório Mensal de Atendimento - RMA.

Dentre as formas de violência, a negligência é um tipo comum é compreendida como a omissão em prestar cuidados básicos, tão necessários a esse público que dada sua condição de incapaz, não tem como ele mesmo prover.

Gráfico – Negligência ou Abandono



Fonte: SAGI/SNAS, Relatório Mensal de Atendimento - RMA.

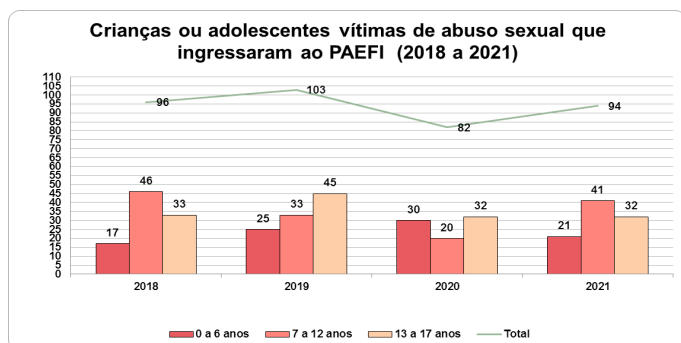
O abuso e exploração sexual são formas de violência silenciosas e cruéis. Estudos apontam que em sua maioria, esse tipo de violação é praticada por pessoas próximas, de confiança da vítima, ou conhecidas, o que torna a denúncia ainda mais difícil de ser realizada e apurada. Ambas são extremamente danosas, se diferenciando pelo fato de que na exploração sexual há a utilização sexual de crianças e adolescentes com fins comerciais e lucrativos. As consequências para crianças e adolescentes são

Boletim da Vigilância Socioassistencial n. 02/2022

Violações de Direitos contra Crianças e Adolescentes em Teresina

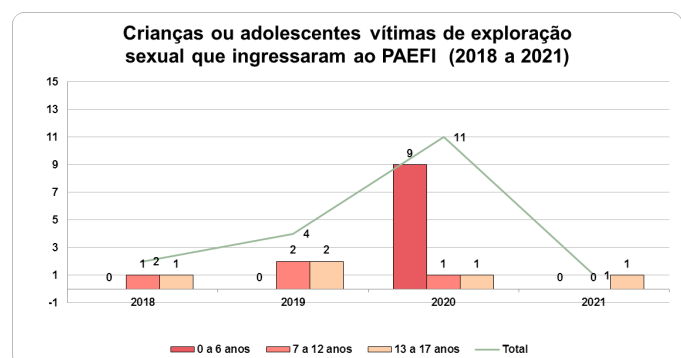
arrasadoras, afetando o desenvolvimento psicológico, afetivo e social da vítima.

Gráfico – Abuso sexual



Fonte: SAGI/SNAS, Relatório Mensal de Atendimentos - RMA.

Gráfico – Exploração Sexual



Fonte: SAGI/SNAS, Relatório Mensal de Atendimentos - RMA.

Os dados acima expõem o quantitativo de casos de abuso e exploração sexual atendidos nas quatro unidades do CREAS entre os anos de 2018 a 2021 no município de Teresina. As unidades ofertam o acompanhamento pela equipe técnica às vítimas e às famílias. Os casos identificados em sua grande maioria são frutos de encaminhamentos da rede serviços do Sistema de Garantia de Direitos, a exemplo das Delegacias Especializadas, e denúncias recebidas pelo Disque 100 e SAMVVIS – Serviço de Atendimento às Mulheres Vítimas de Violência Sexual.

Entre os gráficos apresentados, de maneira geral, observou-se que em 2020, período pós Decreto Federal de reconhecimento da situação de Calamidade Pública pela pandemia do novo coronavírus (COVID-19), houve uma queda no número de casos acompanhados pela equipe de PAEFI dos CREAS, exceto nas situações de exploração sexual, onde observou-se um crescimento. Esse achado deve ser cuidadosamente interpretado, uma vez que reflete a redução da identificação e notificação dos casos de violência, devido às medidas de distanciamento social, e não à redução da ocorrência de situações de violência contra crianças e adolescentes.

TRABALHO INFANTIL

A Constituição Federal de 1988 e o Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA veda o trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e qualquer trabalho aos menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos. O trabalho infantil traz prejuízos ao desenvolvimento físico, psicológico e intelectual das crianças e adolescentes que o exercem. Nestas situações, crianças e adolescentes são privados da convivência familiar, deixam de destinar tempo para brincar, descansar e estudar, atividades essenciais ao desenvolvimento de cada fase da vida, para ficarem expostas às diversas vulnerabilidades e formas de violência que o ambiente de trabalho precarizado, informal e na rua podem ocasionar.

Quando exercido precocemente, o trabalho infantil pode, também, levar à queda do desempenho ou ao abandono escolar. Por vezes, também acaba conduzindo essas crianças e esses adolescentes a uma vida adulta limitada, na qual exercem subempregos, devido à baixa escolarização, com salários baixos e em condições degradantes. Esses fatores contribuem para a reprodução do ciclo da

Boletim da Vigilância Socioassistencial n. 02/2022 ***Violações de Direitos contra Crianças e Adolescentes*** ***em Teresina***

pobreza e das desigualdades sociais, uma vez que assumem uma responsabilidade para a qual não detém a preparação e o amadurecimento necessários.

Nos últimos anos a adoção de políticas públicas voltadas para essa problemática no Brasil tem contribuído para redução significativa do número de crianças e adolescentes que trabalhavam no país. A Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) sobre Trabalho de Crianças e Adolescentes, com dados de 2019, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), **aponta que 1,768 milhão de crianças e adolescentes de 5 a 17 anos trabalham em todo o território nacional**, o que representa 4,6% da população (38,3 milhões) nesta faixa etária. Sendo que a maior concentração de trabalho infantil está na faixa etária entre 14 e 17 anos, representando 78,7% do total. Já a faixa de cinco a 13 anos representa 21,3% das crianças exploradas pelo trabalho infantil.

Segundo o Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil (FNPETI), o número de crianças e adolescentes negros em situação de trabalho é maior do que o de não negros. Os pretos ou pardos representam 66,1% das vítimas do trabalho infantil no país. Ainda de acordo com o Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil (FNPETI), entre os anos de 2016 a 2019, o contingente de crianças e adolescentes trabalhadores infantis no Brasil caiu de 2,1 milhões para 1,8 milhão. “A série histórica registra a tendência de diminuição do trabalho precoce. Contudo, é muito tímida para garantir a erradicação de todas as formas de trabalho infantil em 2025, compromisso firmado pelo Brasil com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) das Nações Unidas”, analisa o FNPETI.

DADOS MAPA DO TRABALHO INFANTIL

<https://livredetrabalhoinfantil.org.br/conteudos-formativos/mapa-do-trabalho-infantil/#>

No contraponto a essas informações que vinham mostrando avanço no sentido de redução dessa problemática social no Brasil, o novo relatório da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e do Fundo das Nações Unidas para a Infância aponta que o número de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil chegou a 160 milhões em todo o mundo, um aumento de 8,4 milhões de meninas e meninos nos últimos quatro anos de 2016 a 2020. O relatório ainda alerta que 8,9 milhões estavam sob risco de ingressar nessa situação até o presente ano devido aos impactos da Covid-19.

A crise sanitária mundial provocada pela pandemia da Covid-19 impactou nas questões econômicas e sociais em sua totalidade, com forte agravamento da pobreza. Ainda não é possível mensurar as ressonâncias da crise socioeconômica nos números do trabalho infantil, embora, haja preocupação nesse sentido. A pandemia restringiu as famílias ao âmbito doméstico e fragilizou os mecanismos de identificação desse tipo de demanda em escolas, serviços socioassistenciais, de saúde e demais políticas públicas.

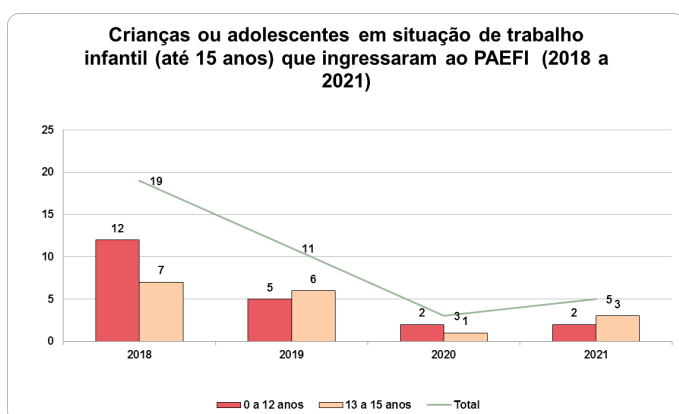
Muito precisa ser feito para a erradicação do trabalho infantil em todo o território nacional e mundialmente, de maneira que essa é uma tarefa contínua que envolve esforços no sentido de realizar um trabalho de educação cidadã, que impacte na tomada de consciência e desconstrução de “mitos” na sociedade, que por muitas vezes banalizam essa forma de violação de direitos de crianças e adolescentes sob a perspectiva que o trabalho não é algo prejudicial. Essa demanda, vale lembrar, não é de fácil identificação, especialmente nos casos do trabalho infantil doméstico, abuso e exploração

Boletim da Vigilância Socioassistencial n. 02/2022

Violações de Direitos contra Crianças e Adolescentes em Teresina

sexual e tráfico de substâncias psicoativas.

Gráfico - Trabalho Infantil



Fonte: SAGI/SNAS, Relatório Mensal de Atendimentos - RMA.

Dados do Registro Mensais de Atendimento-RMA das unidades de CREAS de Teresina, demonstram números relativamente baixos, o que apontam para uma possível subnotificação. Esse fato pode ser interpretado de maneiras diversificadas. A subnotificação é algo grave sob o ponto de vista de dois aspectos: o primeiro é que a demanda não está chegando à rede de atendimento, e o segundo ponto é que sem esses dados para a produção de indicadores sobre a problemática torna-se ainda mais desafiador pensar em políticas eficazes de enfrentamento sem construir planejamento estratégico. O fato da demanda não estar chegando à rede de atendimento demonstra a fragilidade nos mecanismos de ação do sistema de garantia de direitos.

Considerações Finais

O agravamento da crise socioeconômica e das questões sociais relacionadas como fome, desemprego e pobreza, impactam diretamente nos índices que demonstram crescimento de situações de violações de direitos, sejam violências como as citadas, negligência, abuso e exploração sexual, ou de violações como o trabalho infantil. Dessa forma, as

ações de prevenção e combate a essas situações devem fazer parte de um planejamento que contemple essas temáticas continuamente.

A prevenção também se dá sob a perspectiva de fortalecimento da rede de serviços que fazem parte do sistema de garantia de direitos. Esse fortalecimento se dá por meio de composição das equipes profissionais, capacitações voltadas para qualificar o atendimento desse público específico, para além de ações no âmbito administrativo, de estruturação desses serviços com transporte, manutenção das unidades e fornecimento de equipamentos imprescindíveis ao desenvolvimento das ações.

Um outro desafio percebido é a ausência de um órgão, setor ou sistema que unifique todas as notificações de violências ou violações de direitos relacionadas às crianças e adolescentes no município. Atualmente, as denúncias destas violações são pulverizadas entre o Disque 100 (nacional), Disque cidadania (municipal), Conselhos Tutelares, delegacias especializadas, SINAN - Sistema de Informação de Agravos de Notificação (da Saúde), Promotorias, etc. Muitas vezes, os dados são duplicados ou há necessidade de maior detalhamento. Dados qualificados e fidedignos podem apoiar a gestão pública e a sociedade na construção de boas políticas públicas para a prevenção e acompanhamento das situações identificadas.

Para além dessas ações, há a necessidade de ampliar a compreensão que o enfrentamento dessas questões têm viés intersetorial, e é necessário o envolvimento de outras Políticas Públicas como a saúde, a educação, segurança pública, entre outras.

Boletim da Vigilância Socioassistencial n. 02/2022

Violações de Direitos contra Crianças e Adolescentes em Teresina

Referências

BRASIL. Constituição Federal de 1988.

BRASIL. A Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

IBGE, Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD Contínua, 2019.

Expediente

Fabício César Moura Barbosa

Gerente

Gerência de Gestão do SUAS

Layla Tacianne Cardoso Lemos

Coordenadora da Vigilância Socioassistencial

Gerência de Gestão do SUAS

Fernanda Farias de Aguiar Lima

Apoio Técnico

Gerência de Gestão do SUAS

Tácito Torres Neto

Apoio Técnico

Gerência de Gestão do SUAS

Franciana Beleense de Sales Lopes

Coordenadora de ações estratégicas do PETI

Gerência de Proteção Social Especial

Fale Conosco

vigilancia.gsuasthe@gmail.com

(86) 3131-4723